

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI N° 1054/96, DE 02 DE SETEMBRO DE 1996

REF: Altera o artigo 1º da Lei nº 1.030/96.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

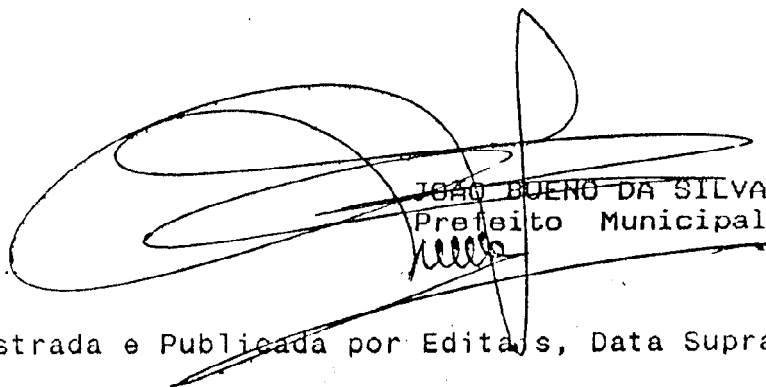
Artigo 1º - Fica criado o parágrafo único no artigo 1º da Lei nº 1.030/95, e alterado o caput do mesmo, observadas redações abaixo:

"Artigo 1º - Fica criado no Município de Monteiro Lobato o Programa Municipal de Distribuição de Leite Pasteurizado às pessoas carentes, priorizando crianças, idosos e doentes incapazes para o trabalho.

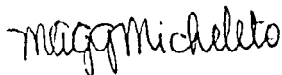
PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ainda ser concedido o benefício previsto no caput deste artigo para atender situações de extrema necessidade, observada a situação financeira do beneficiário e após prévio estudo social".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1996.

Monteiro Lobato, 02 de setembro de 1996.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais, Data Supra



MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO